

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N°144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza doação de imóvel para as vítimas do desabamento do barranco e da escadaria do Bairro Bambé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as 06 (seis) famílias atingidas com o desabamento do barranco e da escadaria do Bambé, uma área de terras medindo 150.00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo os lotes n° 01, 03, 05, 07, 09, 11, da Quadra 17, da planta topográfica do loteamento, a ser desmembrada de uma área maior situada na Vila Vicente, distrito da sede, neste Município, para a construção de suas moradias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 21 de Novembro de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal